

POLICY BRIEF

Prevenção às violências contra crianças e adolescentes como diretriz estruturante das políticas públicas e orçamentárias

SÃO PAULO | OUTUBRO 2025



**Coalizão Brasileira
pelo Fim da Violência**
contra Crianças e Adolescentes

Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes

Prevenção às violências contra crianças e adolescentes como diretriz estruturante das políticas públicas e orçamentárias. Outubro 2025.

contato@coalizaobrasileira.org.br

A reprodução deste documento é permitida, desde que citada a fonte:

COALIZÃO BRASILEIRA. *Prevenção às violências contra crianças e adolescentes como diretriz estruturante das políticas públicas e orçamentárias*. São Paulo, 2025.

Este material integra a série de produtos de tradução do conhecimento da Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes.

ISBN: 978-65-01-79754-0

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Policy Brief : prevenção às violências contra
crianças e adolescentes como diretriz
estruturante das políticas públicas e
orçamentárias [livro eletrônico] / Coalizão
Brasileira pelo Fim da Violência contra
Crianças e Adolescentes. -- 1. ed. --
São Paulo : Lucas José Ramos Lopes, 2025. --
(Produtos de tradução do conhecimento Coalizão
Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças
e Adolescentes ; 1)
PDF

Bibliografia
ISBN 978-65-01-79754-0

1. Orçamentos públicos 2. Políticas públicas -
Brasil 3. Saúde pública - Brasil 4. Violência contra
adolescentes - Prevenção 5. Violência contra crianças
- Prevenção I. Coalizão Brasileira pelo Fim da
Violência contra Crianças e Adolescentes. II. Série.

25-315915.0

CDD-363.32083

Índices para catálogo sistemático:

1. Violência contra a criança e o adolescente :
Problemas sociais 363.32083

Maria Alice Ferreira - Bibliotecária - CRB-8/7964



Resumo

Para assegurar a melhor proteção possível a crianças e adolescentes, é papel do Estado otimizar o uso de seus recursos, identificando estratégias que ofereçam o melhor retorno social e econômico. A gestão pública deve se orientar pela elaboração e aplicação de frameworks e marcos conceituais sólidos, que permitam a sistematização de ações, o monitoramento conjunto e a comparação entre as iniciativas.

Com esse foco, a publicação **Prevenção às violências contra crianças e adolescentes como diretriz estruturante das políticas públicas e orçamentárias**, da Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, apresenta, de forma sintética, algumas das principais diretrizes normativas adotadas no Brasil para a prevenção e a resposta às violências; sugere definições operacionais de prevenção às violências para embasar a atuação dos gestores; e traz uma breve análise sobre a inserção das políticas de prevenção no Plano Plurianual, camada legal do orçamento público na esfera da Administração Federal.



Introdução

A base do enfrentamento às violências tem duas motivações fundamentais. A primeira é um **imperativo moral**, que se impõe como dever ético, independente de punição ou recompensa: é preciso proteger crianças e adolescentes. Esse sentido moral está baseado em normas, criando padrões e parâmetros de ação para consolidar esse imperativo como um direito, tanto em âmbito nacional – na esfera da Constituição e do ordenamento jurídico em geral – quanto internacional – em tratados e pactos sustentados por pressão diplomática entre as nações. Na prática, o cumprimento total do direito à proteção encontra limites materiais, já que a escassez de recursos do Estado leva a escolhas que priorizam determinados grupos ou estratégias.

A segunda razão é **pragmática** e deriva da análise econômica da violência: as consequências da violência contra crianças e adolescentes pesam sobre toda a sociedade, onerando os sistemas de saúde, assistência social e educação. Além disso, comprometem a formação de capital humano para geração de renda no futuro, criando, no longo prazo, um desequilíbrio estrutural. Portanto, para além da questão moral ou jurídica, o Estado também deve investir no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes visando o desenvolvimento sustentável do país.

É necessário elaborar e aplicar frameworks ou marcos conceituais sólidos que orientem as ações do Estado nas duas frentes em busca de eficiência, tanto para alcançar a melhor proteção possível a crianças e adolescentes, dentro do limite de recursos do Estado, quanto para identificar quais estratégias proporcionarão o melhor retorno econômico para o recurso investido. Idealmente, as duas condições serão atendidas no desenvolvimento de políticas públicas, com a Administração atuando de modo estratégico em múltiplas frentes. A adoção de frameworks comuns também é importante para sistematizar as ações do Estado, facilitando o monitoramento conjunto e a comparação entre iniciativas.

Esta publicação apresenta, de forma resumida:

- **Diretrizes normativas adotadas no Brasil para a prevenção e resposta às violências;**
- **Definições operacionais da prevenção às violências para embasar a atuação de gestores;**
- **Uma breve análise sobre a incorporação de políticas de prevenção no Plano Plurianual, camada legal do orçamento público, na esfera da Administração Federal.**



#1

Diretrizes normativas do enfrentamento à violência

A prevenção da violência contra crianças e adolescentes no Brasil é fundamentada pelo **artigo 227 da Constituição Federal**, com foco no imperativo moral de estabelecer como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, protegendo-os de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Entre as normas infraconstitucionais que organizam essa previsão¹, três são essenciais². A primeira é o **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** (Lei N.º 8.069/1990), que reconhece expressamente o direito à proteção contra “qualquer forma de violência, crueldade ou opressão” (art. 5º) e atribui ao poder público a responsabilidade de formular políticas públicas de prevenção (artigos 70 e 86). A segunda é a **Lei N.º 13.431/2017**, que cria o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo previsões para a realização da escuta especializada e do depoimento especial, visando evitar a revitimização. E a terceira é a **Lei N.º 15.211/2025**, conhecida como ECA Digital, que estabelece medidas específicas de proteção no ambiente digital, tipifica novos crimes relacionados ao abuso e à exploração

sexual de crianças e adolescentes na internet, e amplia os mecanismos de responsabilização de provedores e plataformas digitais.

No plano internacional, o principal fundamento normativo que pauta o tema é a **Convenção sobre os Direitos da Criança**, adotada pela Organização das Nações Unidas em 1989 e ratificada pelo Brasil em 1990, com força de lei no território nacional³.

Desde então, diferentes organismos vêm produzindo relatórios, diretrizes e pacotes técnicos que, embora não vinculantes, orientam fortemente a formulação de políticas públicas nacionais. Entre os marcos, destacam-se o *Estudo Mundial sobre a Violência contra Crianças* (ONU, 2006), o *Comentário Geral N.º 13 sobre o direito da criança de não ser objeto de nenhuma forma de violência* (Comitê da ONU, 2011), a *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável* (ONU, 2015), e o *INSPIRE: sete estratégias para acabar com a violência contra crianças* (OMS/UNICEF, 2016), complementado pelo *INSPIRE Handbook* (OMS, 2018) e pelo guia de adaptação e escala (OMS, 2022).

Além desses, há documentos de referência recentes, como o *Comentário Geral N.º 25 sobre direitos da criança em relação ao ambiente digital* (Comitê da ONU, 2021) e o *Comentário Geral N.º 26 sobre direitos da criança e o ambiente, com*

1. Também são normas infraconstitucionais importantes nessa seara: *Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)*, Decreto-Lei N.º 5.452/1943, que em seus artigos 402 a 441 trata da proibição e das condições do trabalho infantil; *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)*, Lei N.º 9.394/1996, que garante o direito à educação e prevê mecanismos de acesso e permanência de crianças na escola; Lei N.º 13.257/2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância, que, em seu artigo 5º, estabelece a proteção contra a violência como área prioritária para as políticas públicas; Código Penal e Código de Processo Penal, que tipificam crimes contra a dignidade sexual de vulneráveis, maus-tratos, abandono de incapaz, exploração de menores, entre outros.
2. Além das três normas destacadas, outras leis compõem o marco jurídico da prevenção das violências contra crianças e adolescentes. São elas: a Lei N.º 13.010/2014 (Lei Menino Bernardo), que proíbe o uso de castigos físicos e tratamentos cruéis ou degradantes como forma de correção ou disciplina; a Lei N.º 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes; e a Lei N.º 14.826/2024, que institui estratégias nacionais de prevenção da violência, com ênfase em políticas de parentalidade positiva e promoção do direito ao brincar.
3. Valem menção também, dentro do tema, as Convenções N.º 138 (1973) e 182 (1999) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificadas pelo Brasil, que determinam a idade mínima para o trabalho e a eliminação do trabalho infantil.



foco em mudanças climáticas (Comitê da ONU, 2023). Entre os relatórios globais periódicos, têm peso os Relatórios “A Situação Mundial da Infância” (*The State of the World's Children*, UNICEF, edições anuais, com destaque para 2024), assim como os *Global Annual Results Reports – Goal Area 3* (UNICEF, 2024 e 2025), que monitoram progressos na proteção contra a violência.

No plano interamericano, merecem menção as resoluções da Assembleia Geral da OEA (2014), o *Plano de Ação do IIN/OEA 2015–2019*, e documentos técnicos recentes, como o *Diagnóstico Hemisférico sobre prevenção, erradicação e sanção do abuso e toda forma de violência contra a infância e adolescência* (IIN/OEA, 2022), o *Relatório sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes nos Estados da região* (IIN/OEA, 2024), e o estudo *Infancias, Adolescencias y Crimen Organizado* (IIN/OEA, 2025).

No caso brasileiro, tais referenciais internacionais são adotados para alinhar as ações estatais com padrões globais de proteção e, assim, favorecer a cooperação internacional, fortalecer a captação de recursos e parcerias com agências multilaterais e garantir que as políticas públicas estejam alinhadas com os princípios universais dos direitos humanos, em acordo diplomático entre as nações. Desse modo, ainda que não tenham a mesma força vinculante de uma convenção internacional, esses instrumentos são fundamentais para guiar estratégias, inspirar legislações nacionais e ampliar a efetividade das ações de prevenção.

O **INSPIRE: sete estratégias para acabar com a violência contra crianças**⁴, publicado em 2016, é um dos principais referenciais de práticas internacionais que vêm sendo disseminado no Brasil. Trata-se de um guia de medidas técnicas para orientar ações baseadas em evidências visando a proteção de crianças contra a violência em uma perspectiva multifatorial que envolve normas e valores sociais, ambientes seguros, apoio a cuidadores, rendas e serviços, resposta e apoio às vítimas, educação e habilidades de vida, e implementação de leis. Em linhas gerais, o guia indica as sete principais áreas que devem ser trabalhadas para garantir uma cobertura ampla no enfrentamento à violência, conforme detalharemos a seguir.



4. Diversas agências atuaram colaborativamente na elaboração do INSPIRE: Organização Mundial de Saúde (OMS); Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF); Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos da América (CDC); Parceria Global pelo Fim da Violência contra Crianças; Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS); Plano de Emergência da Presidência dos Estados Unidos para o Auxílio à AIDS (PEPFAR); Together for Girls (TFG); Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes no Brasil (UNODC); Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID); e Banco Mundial.



#2

Indicadores INSPIRE: sete estratégias para acabar com a violência contra crianças

Em 2002⁵, no Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, a Organização Mundial de Saúde (OMS) propôs em seu modelo ecológico-social que a violência contra crianças e adolescentes é um termo guarda-chuva, que procura cobrir todas as formas de abuso, negligência e exploração desses indivíduos, nas dimensões física, sexual, psicológica ou emocional.

Sua raiz é multifatorial, ou seja, a violência resulta de uma complexa rede de fatores interrelacionados – individuais, familiares, comunitários e estruturais – e exige ações articuladas nesses diferentes níveis para enfrentá-la. Por isso, a elaboração de políticas públicas exige um marco conceitual sólido, que possibilite reconhecer o papel de cada ação no enfrentamento das múltiplas dimensões da violência.

O foco do INSPIRE é propor, com base em evidências, estratégias que os países podem empreender para prevenir e responder à violência contra crianças. Por isso, tornou-se um marco internacional amplamente adotado, em um esforço coletivo para que os países atuem na mesma direção. Naturalmente, as abordagens devem ser adequadas à realidade prática de cada contexto, por isso a Coalizão publicou um guia de **Adaptação dos Indicadores INSPIRE para o Brasil**⁶, que será incluído nesta análise.

Cada estratégia é apresentada anunciando um objetivo central; a justificativa para a sua implementação; as metas propostas, que fazem parte dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS); os efeitos potenciais na prevenção da violência contra crianças; as abordagens específicas (incluindo programas, práticas e políticas) que contribuem para a implementação da estratégia; e as evidências que fundamentam essas abordagens. Na prática, a eficácia das estratégias INSPIRE dependerá da qualidade e das características de sua implementação. São sete no total, resumidamente descritas a seguir conforme a adaptação proposta para o contexto brasileiro, incluindo indicadores para médio e curto prazo:

1. Implementação e vigilância do cumprimento das leis

Objetivo: assegurar a implementação e o cumprimento das leis para prevenir comportamentos violentos, reduzir o uso excessivo de álcool e limitar o acesso de jovens a armas de fogo e outras armas.

Indicadores:

- No médio prazo, espera-se que o Brasil fortaleça a implementação e a aplicação de leis e políticas que protegem crianças e adolescentes da violência, reduzem o uso excessivo de álcool e limitam o acesso dos jovens a armas.

5. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf?sequence=1

6. Disponível em: <https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2025/04/versao-atualizada-inspire.pdf>



- No curto prazo, o Brasil deve avaliar se as estruturas legais e práticas do sistema judiciário estão alinhadas com as normas internacionais e as melhores práticas que visam proteger crianças e adolescentes da violência.

2. Normas e valores

Objetivo: fortalecer normas e valores que promovam relações não violentas, respeitadas, acolhedoras, positivas e com equidade de gênero para a totalidade das crianças e adolescentes.

Indicadores:

- No médio prazo, espera-se que as normas e valores dos grupos sociais brasileiros apoiem relacionamentos não violentos, respeitosos, afetuosos e com igualdade de gênero para todas as crianças e adolescentes.
- No curto prazo, espera-se que os principais grupos populacionais tenham maior exposição a mensagens sobre violência contra crianças, igualdade de gênero e respeito aos direitos de todas as crianças e adolescentes.

3. Segurança do ambiente

Objetivo: instaurar e manter a segurança das ruas e de outros ambientes onde crianças e jovens se reúnem e passam o tempo.

Indicadores:

- No médio prazo, o Brasil deve garantir que os espaços públicos, privados, e ambientes on-line onde crianças e jovens passam o tempo sejam mais seguros e mais inclusivos para todas as crianças e adolescentes.
- No curto prazo, espera-se que os países fortaleçam a cobertura e a qualidade dos esforços intersetoriais para melhorar a segurança dos ambientes públicos, privados e on-line.

4. Pais, mães e cuidadores recebem apoio

Objetivo: reduzir castigos físicos ou humilhantes e criar relações positivas entre pais, mães e filhos.

Indicadores:

- No médio prazo, mães, pais e responsáveis devem fortalecer o uso de práticas parentais positivas e criar relacionamentos mais enriquecedores e solidários com seus filhos.
- No curto prazo, o Brasil deve aumentar a cobertura e a qualidade dos programas de apoio a mães, pais e responsáveis, promovendo a parentalidade positiva.

5. Incremento de renda e fortalecimento econômico

Objetivo: melhorar a segurança e a estabilidade econômica das famílias, reduzir os maus-tratos a crianças e a violência por parceiro íntimo.

Indicadores:

- No médio prazo, os lares e as famílias com crianças deverão ter maior segurança econômica, normas mais equitativas de gênero e níveis mais baixos de violência por parceiro íntimo.
- No curto prazo, as famílias deverão ter maior acesso a programas de apoio econômico que integram a atenção à igualdade de gênero e à prevenção da violência familiar.

6. Respostas de serviços de atenção e apoio

Objetivo: melhorar o acesso a serviços de apoio de qualidade nas áreas de saúde, bem-estar social e justiça criminal para todas as crianças que deles necessitem – inclusive para denunciar casos de violência – a fim de reduzir o impacto da violência no longo prazo.



Indicadores:

- No médio prazo, o Brasil deve fortalecer a qualidade e a cobertura dos mecanismos de denúncia, dos serviços de resposta e da prevenção da violência contra crianças em todos os setores.
- No curto prazo, o Brasil deve fortalecer a capacidade de setores inteiros (justiça, bem-estar social, saúde, educação) para prevenir e responder à violência contra crianças e adolescentes.

7. Educação e habilidades para a vida

Objetivo: aumentar o acesso das crianças à educação mais eficaz e equitativa em relação ao gênero, à aprendizagem socioemocional e à formação de habilidades para a vida, além de assegurar que o ambiente escolar seja seguro e estimulante.

Indicadores:

- No médio prazo, crianças e adolescentes deverão aumentar a frequência e o aproveitamento escolar; adiar o casamento e a gravidez; construir relacionamentos não violentos e mais equitativos em termos de gênero; e reduzir comportamentos de risco, como o abuso de substâncias.
- No curto prazo, crianças e adolescentes deverão ter mais acesso a programas de educação, habilidades para a vida e meios de subsistência que sejam seguros, eficazes, sensíveis ao gênero e engajados na prevenção da violência.

Para apoiar o cumprimento dessas estratégias, o INSPIRE propõe também **duas atividades transversais** que ajudam a conectar e reforçar as sete estratégias, bem como a avaliar os progressos alcançados:

1. Ações multissetoriais e coordenação de políticas

A implementação deste conjunto de estratégias requer contribuições de **departamentos de governo nacionais e locais responsáveis**

por educação, saúde, justiça e bem-estar social; do setor privado; e de organizações da sociedade civil, como associações profissionais, organizações religiosas, instituições acadêmicas, fundações e outras ONGs. Atuando de maneira coordenada, esses grupos de interessados podem reduzir o impacto negativo de fatores de risco para a violência contra crianças nos níveis do indivíduo, da sociedade e da comunidade, apoiando relações e ambientes seguros, estáveis e estimulantes para crianças e famílias. Portanto, a oferta de programas e serviços baseados em evidências depende da solidez dos sistemas subjacentes a cada um desses setores (e da prontidão para dar resposta ao problema da violência contra crianças), em combinação com um mecanismo eficaz para garantir coordenação entre eles. **No caso brasileiro, o objetivo é que o país fortaleça a coordenação e as ações intersetoriais com múltiplas partes interessadas para prevenir e responder à violência contra crianças.**

2. Monitoramento e avaliação

Países e comunidades precisam de medidas precisas sobre a violência contra crianças para planejar estratégias e intervenções, medir seu impacto e aprimorá-las continuamente para garantir seu sucesso. **Sistemas de monitoramento podem ser utilizados para obtenção de dados sobre a magnitude da violência contra crianças e as circunstâncias em que ocorre, acompanhar a implementação das atividades planejadas e avaliar seu impacto.** O monitoramento também pode ajudar a orientar esforços para aprimorar estratégias, corrigir falhas e manter um foco sustentável na prevenção. Por esses motivos, são essenciais os dados sobre a violência contra crianças extraídos de pesquisas nacionais de base populacional e por meio de sistemas oficiais de informação de diferentes estabelecimentos (como hospitais). É essencial também que os dados sejam prontamente disponibilizados para todos os interessados na prevenção da violência, inclusive membros dos governos nacionais, nos níveis municipal e local, e no nível da comunidade.



#3

Definições operacionais

Para amparar a implementação adequada das estratégias de enfrentamento à violência e realizar as atividades transversais de coordenação multissetorial de políticas e monitoramento e avaliação **é preciso ter políticas públicas desenvolvidas sobre bases comuns, operando a partir de definições comparáveis**. Para tanto, precisamos consolidar os marcos conceituais a serem utilizados.

Aqui, apresentamos quatro *frameworks*. Os dois primeiros são propostos pelo próprio INSPIRE, e os outros dois são modelos recorrentes na literatura especializada. Podem ser utilizados de forma complementar e serão úteis para categorizar:

- a. A fundamentação da intervenção (*evidências sobre o caso prático*);
- b. O objeto da intervenção (*por que a violência ocorre?*);
- c. O escopo da intervenção (*para quem dirigir a intervenção?*);
- d. O momento da intervenção (*quando intervir?*).

Fundamentação da intervenção – evidências sobre o caso prático

O início de tudo está nos dados. Qualquer tipo de intervenção deve ser fundamentado e informado por evidências. O *framework* formulado pelo INSPIRE categoriza as estratégias de intervenção conforme a qualidade da sua fundamentação. Quanto maior é o rigor na fundamentação, maior é a capacidade de prevermos a eficácia da intervenção.

São três categorias principais, em uma gradação do rigor quanto às evidências utilizadas, como observado a seguir, em ordem crescente:

- 1. Nível básico – a intervenção será **prudente** se atender a pelo menos um dos seguintes critérios:
 - a. Foi determinada por **tratados ou resoluções globais** como sendo fundamental para a redução da violência contra crianças; ou
 - b. **Estudos qualitativos ou observacionais** demonstraram que a intervenção é efetiva para a redução da violência contra crianças.
- 2. Nível intermediário – a intervenção será **promissora** se atender ao seguinte critério:
 - a. Baseia-se em **ao menos um estudo de impacto de alta ou média qualidade**, utilizando ensaios clínicos randomizados controlados e/ou desenhos quasi-experimentais de alta qualidade, que tenha constatado efeitos favoráveis, estatisticamente significativos, **em pelo menos um domínio de violência contra crianças** (maus-tratos, bullying, violência juvenil, violência por parceiro íntimo



e violência sexual) ou **fator de risco para violência contra crianças** (como desempenho educacional, habilidades parentais positivas, comunicação entre genitores e crianças sobre estratégias eficazes para evitar exposição à violência, maior supervisão parental).

3. Nível avançado: a intervenção será **eficaz** se atender a pelo menos um dos seguintes critérios:

- a.** A intervenção se baseia em **ao menos dois estudos de impacto de alta ou média qualidade**, utilizando ensaios clínicos randomizados controlados e/ou desenhos quasi-experimentais de alta qualidade, que constatem efeitos favoráveis, estatisticamente significativos, **em pelo menos um domínio de violência contra crianças** (maus-tratos, bullying, violência juvenil, violência por parceiro íntimo e violência sexual) ou **fator de risco para violência contra crianças** (como desempenho educacional, habilidades parentais positivas, comunicação entre genitores e crianças sobre estratégias eficazes para evitar exposição à violência, maior supervisão parental); ou
- b.** A intervenção é considerada recomendável com base em **meta-análise de alta qualidade e em revisões sistemáticas dos resultados obtidos em avaliações** das diversas intervenções.

Em termos de investimento, quanto mais consistente for a fundamentação, melhor será o custo-benefício da intervenção. Decisões mais informadas, baseadas em evidências, são potencialmente mais econômicas porque permitem que os recursos públicos sejam alocados de forma mais eficaz, otimizando o retorno e os resultados e reduzindo desperdícios.



Objeto da intervenção – por que a violência ocorre?

A partir das evidências, destaca-se um objeto para a intervenção, que pode estar concentrada em diferentes níveis. O *framework* proposto pelo INSPIRE é elaborado a partir do Relatório Mundial sobre Violência e Saúde de 2002, da OMS. Classifica os fatores de risco ou exposição à violência em quatro camadas, conforme as condições estruturais, sociais e individuais de exposição ou perpetração da violência, permitindo mapear as causas da vulnerabilidade e estruturar políticas públicas de prevenção com alvos bem definidos. São quatro níveis:



SOCIEDADE

Foco em transformar os costumes sociais e as normas legais que estimulam ou naturalizam a violência. O nível da sociedade inclui também as políticas sociais, educacionais, econômicas e de saúde que afetam desigualdades econômicas, sociais ou de gênero; proteção social ausente ou inadequada; fragilidade social em decorrência de conflitos e pós-conflitos ou desastres naturais; governo frágil e aplicação precária das leis.



COMUNIDADE

Foco nas características de ambientes como escolas, locais de trabalho e vizinhança que aumentem o risco de violência. Essas condições incluem pobreza, alta densidade populacional, populações em situação transitória, baixa coesão social, ambientes fisicamente inseguros, altas taxas de criminalidade, e existência de tráfico de drogas no local.



RELAÇÕES SOCIAIS

Foco em práticas parentais inadequadas, ausência de vínculo emocional, disfunção familiar e separação da família, associação com pares transgressores, crianças que testemunham atos de violência contra a mãe ou a madrasta, e casamento precoce ou forçado.



INDIVÍDUO

Foco em aspectos da história biológica e pessoal, tais como sexo, idade, educação, renda, deficiência, atraso no desenvolvimento cerebral e cognitivo, transtornos psicológicos, consumo prejudicial de álcool, abuso de drogas e história de agressão ou maus-tratos.



Em termos de investimento, quanto mais amplo for o nível, melhor o custo-benefício. Uma intervenção no nível da sociedade, por exemplo, atua sobre questões estruturais e tem impacto difuso, potencialmente prevenindo múltiplos tipos de violência ao mesmo tempo. Já o investimento no nível individual exigirá maior expertise técnica, com ações específicas e pessoal qualificado, focada em um público menor, dirigido a um tipo de violência específico. Ou seja, a ação de intervenção com objeto individual tem custo per capita mais elevado.



Escopo – para quem dirigir a intervenção?

Além do objeto, é necessário definir o recorte de atuação, que a literatura especializada classifica em escopos⁷. Trata-se de um esquema operacional que orienta como agir diante de diferentes níveis de risco, diferenciando a abrangência das políticas ou dos programas de prevenção e cuidado, e organizando uma resposta prática em três níveis:



Universal

Dirigido a toda a população, com ações de conhecimento e sensibilização geral.



Seletivo

Com foco em subgrupos com maior risco, como comunidades, populações em determinado território, ou famílias em situação de vulnerabilidade.



Indicado

Direcionado a indivíduos que já apresentem sinais de problemas ou risco elevado, com intervenções mais personalizadas e para o tratamento.

Em termos de investimento, quanto mais abrangente for o nível, mais diluído será o custo per capita em relação ao alcance. O nível mais amplo também tem impacto difuso, potencialmente prevenindo múltiplos tipos de violência ao mesmo tempo, enquanto o Indicado trata da resolução de crises.

7. O esquema analítico que divide a prevenção em graus foi originalmente elaborado na literatura médica, remontando aos trabalhos de Gordon (1983) e Mrazek & Haggerty (1994), com foco na saúde mental, sendo posteriormente difundido na literatura sobre o cuidado.



Momento da intervenção – quando agir?

Diante do caso prático, também é relevante decidir qual será o momento da intervenção⁸. Podemos identificar três categorias principais:

- **Primária** – antes da violência ocorrer

É o nível mais amplo, do equilíbrio social. Consiste em **prevenir que a violência ocorra**, atuando na origem do problema de modo a eliminar as condições e os fatores que a propiciem. Visa efeitos a longo prazo. Envolve duas dimensões principais: a primeira, de natureza incidental, se refere à melhoria das condições de vida, educação e acesso à saúde da população. O objetivo é combater a desigualdade socioeconômica e promover ações de inclusão social e atendimento à saúde, visando a estabilidade e constância dos núcleos que cercam crianças e adolescentes. Enquadram-se, por exemplo, políticas de redistribuição de renda, como o Bolsa Família, ou, no âmbito da saúde, políticas de atendimento materno e pré-natal.

A segunda dimensão é de natureza simbólica e cultural, e se refere à promoção da conscientização e educação sobre o tema. O objetivo é difundir informação e orientação sobre cuidados e proteção por meio das instituições que cercam as crianças e adolescentes, como escolas, instituições religiosas de diferentes credos e demais grupos de apoio à família, organizando-se, por exemplo, em campanhas educacionais.

- **Secundária** – na iminência da violência

É o nível intermediário, dos núcleos e grupos sociais. Visa efeitos a médio prazo. Direciona-se a grupos populacionais em situação de risco iminente, quando já há sinais em curso de violência ou potencial ameaça de ocorrência

de um episódio. O objetivo é intervir precocemente a fim de **prevenir a escalada da violência**. Pauta-se pelo monitoramento constante.

No ambiente escolar, por exemplo, os professores podem identificar indícios de que uma criança ou adolescente esteja em risco, como agitação, agressividade ou apatia. Já nos serviços de saúde, podem ser detectadas doenças associadas à negligência, como sarna ou diarreia. A ação, nesse nível, é mais direta, sendo mais efetiva na atenção a pequenos grupos, pelas pessoas na linha de frente da aplicação cotidiana das políticas públicas.

- **Terciária** – depois que a violência já ocorreu

É o nível do indivíduo, na esfera da reparação. Essa intervenção visa efeitos imediatos, a curto prazo. Concentra-se sobre o atendimento das vítimas após a ocorrência da violência, atua para mitigar as consequências e **prevenir a reincidência**. Exige o acompanhamento constante e o monitoramento próximo, e se realiza, especialmente, a partir dos serviços de saúde e assistência social.

Além da atuação imediata sobre as sequelas deixadas pela violência, também podemos compreender a sua importância a longo prazo como uma forma de romper os ciclos de violência nos núcleos familiares, prevenindo que as vítimas reproduzam, no futuro, o mesmo comportamento em novos indivíduos.

Em termos de investimento, o nível primário tem o melhor custo-benefício, porque atua de forma ampla e abrangente, e sem os custos agregados que se acumulam em cenários em que a violência já tenha ocorrido.

8. O esquema analítico que distingue a prevenção em três níveis foi originalmente elaborado na literatura médica, remontando aos trabalhos de Caplan (1964) e Leavell e Clark (1976), com foco na área de medicina preventiva, sendo posteriormente adotado de forma ampla pela literatura sobre o cuidado.



Combinando os *frameworks*

Os quatro *frameworks* apresentados são complementares e devem ser utilizados de forma combinada. Todos funcionam como modelos de categorização que ajudam a organizar políticas e programas de prevenção da violência, e propõem uma lógica de gradação: do mais amplo/difuso para o mais específico/focalizado. Todos também têm em comum o fato de se relacionarem diretamente ao custo-benefício das intervenções: quanto mais abrangente (*menos fundamentado, ao nível da sociedade, universal e primário*), maior o alcance e menor o custo per capita; quanto mais específico (*mais fundamentado, no nível individual, indicado e terciário*), mais caro e direcionado é o investimento.

Diferenciam-se apenas em função: a fundamentação procura aproximar a intervenção ao que acontece na realidade; o objeto orienta o diagnóstico causal e o desenho de políticas que ataquem fatores de risco; o escopo organiza a estratégia de implementação e a priorização de beneficiários; e o momento orienta o tipo de resposta conforme o estágio da violência.

Para compreender melhor como aplicar, na prática, os *frameworks* apresentados, tomamos como exemplo duas políticas públicas de destaque: a Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências; e a Estratégia Crescer Em Paz – Estratégia de Justiça e Segurança Pública para Proteção de Crianças e Adolescentes.

O esquema a seguir é simplificado e meramente ilustrativo, não resumindo a complexidade de ambas ações, mas a comparação nos permite explorar como esses marcos conceituais se aplicam de forma ampla a distintas abordagens de intervenção: enquanto a estratégia nacional indica um plano amplo, de caráter transversal, envolvendo vários setores, a linha de cuidado descreve um fluxo assistencial organizado em torno de um problema específico.

Os três momentos envolvem algum grau de prevenção. No nível primário, tratamos puramente de medidas preventivas, evitando a ocorrência. Já nos níveis secundário e terciário tratamos da combinação entre prevenção, cuidado e reparação, evitando a escalada ou a reincidência.



Tabela 1 – Aplicação ilustrativa dos frameworks analisados

	Linha de Cuidado	Estratégia Crescer em Paz
Fundamentação	Prudente Pautada em normativas e protocolos do Sistema Único de Saúde (SUS).	Promissor Nasce de um processo intersetorial com apoio técnico do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), baseado em evidências e dados dos contextos de vulnerabilidade
Objeto	Como atua mais diretamente sobre indivíduos que já sofrem com a violência, oferecendo acolhimento e fluxos assistenciais, está circunscrita às causas de nível do indivíduo e das relações sociais .	Visa mitigar fatores de risco (como vulnerabilidade social e novos ambientes digitais hostis), fortalecer redes de proteção e prevenir a violência. Tem ações que alcançam todos os níveis, sociedade, comunidade, relações sociais, e indivíduo .
Escopo	Pode ser considerada indicada , pois é voltada a indivíduos já expostos ou afetados pela violência, atendendo-os de forma personalizada e integrando redes de proteção.	Opera em grau universal e seletivo . Algumas ações são amplas, como metodologias de prevenção no nível territorial, e outras são direcionadas a grupos mais vulneráveis em contextos específicos, como comunidades vulneráveis.
Momento	Enquadra-se no nível terciário , pois age depois da ocorrência da violência, oferecendo atendimento, articulação em rede e encaminhamentos para reparação e prevenção de revitimização.	Inclui ações de prevenção primária (fortalecer redes, reduzir vulnerabilidades), secundária (identificar riscos em contextos, como digital ou judicial) e até terciária (acolhimento e recuperação de vítimas).



4

Dimensão econômica da violência: a eficiência focada na prevenção

O guia *Building the investment case for ending violence against children*, publicado pelas Nações Unidas em 2025, apresenta um cenário impressionante: mais da metade das crianças do mundo são expostas a alguma forma de violência todos os anos⁹, acarretando impactos duradouros. Além do custo humano, a violência contra crianças impõe ônus econômicos significativos a todos os países, independentemente de renda, região ou contexto cultural. Estimativas nacionais dos custos diretos e indiretos da violência chegam a 11% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, com impacto maior para países mais pobres, onde a violência alcança níveis mais críticos¹⁰. A escala do custo fica clara quando comparada aos gastos totais do governo com saúde: **os custos anuais da violência contra crianças excedem os gastos anuais do governo com saúde em vários países** – em alguns casos até seis vezes.

Isso significa que **acabar com a violência contra crianças beneficia o Estado e toda a sociedade também sob uma perspectiva econômica**.

Destinar recursos para a proteção e o bem-estar infanto-juvenil deve, portanto, ser visto como um investimento essencial na construção de capital

humano e na garantia de um desenvolvimento estável ao longo de todo o ciclo de vida. Retornos sociais e econômicos significativos podem ser alcançados com o fortalecimento dos investimentos em serviços intersetoriais para crianças e adolescentes e seus cuidadores.

Há um consenso na literatura especializada¹¹ de que, entre todos os tipos de prevenção, **o investimento mais eficiente é também o mais amplo**: com foco primário, universal, tendo como objeto toda a sociedade e baseado em evidências robustas¹². Esse é o tipo de ação com melhor custo-benefício porque tem impacto difuso, exige menos expertise técnica do que o atendimento especializado e, potencialmente, previne múltiplos tipos de violência ao mesmo tempo.

Quando essa prevenção ampla falha, o ônus se agrava, porque **quanto mais o quadro de violência avança, maiores são os custos agregados pelos danos, que exigirão medidas reparatórias e protetivas para os indivíduos vitimizados**. Em um exemplo simplificado, pode-se dizer que o custo concentrado de uma campanha de conscientização, que alcance milhares de pessoas,

9. A generalização é feita pelo guia a partir da pesquisa *Global prevalence of past-year violence against children: a systematic review and minimum estimates*, de Susan Hillis, James Mercy, Adaugo Amobi e Howard Kress, publicada em 2016, reunindo relatórios do ano anterior de 96 países.

10. O Brasil não publica dados sistematizados sobre o impacto financeiro da violência contra crianças e adolescentes – o que, por si só, já é um sintoma da precariedade na formulação de políticas públicas no setor, que carece de monitoramento adequado para a fundamentação de intervenções. O relatório mais recente que importa ao tema é o *Atlas da Violência*, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em 2019, usando valores de referência de 2016, que constatou que a violência, em todas as suas formas, corresponde a um gasto anual de R\$ 373 bilhões no Brasil, o que representa cerca de 5,9% do Produto Interno Bruto (PIB) do país, um valor equivalente ao investido em educação no mesmo período.

11. PEREDA, 2023; DAVIS, 2011.

12. A literatura especializada enfatiza que a prevenção primária de caráter universal apresenta o melhor custo-benefício por alcançar grandes contingentes populacionais com menor custo per capita e prevenir simultaneamente múltiplos tipos de violência (OMS; UNICEF, 2016; WHO, 2020). No entanto, há consenso de que a efetividade integral no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes depende da combinação articulada entre prevenção primária, secundária e terciária: a primária reduz a incidência; a secundária identifica e intervém precocemente em grupos de risco e a terciária garante atendimento especializado e evita a revitimização. Essa integração aumenta os custos, mas é indispensável para assegurar direitos e reduzir danos já instalados.



é menor do que a despesa com o atendimento às vítimas, que é pontual e superespecializado. Em síntese, os benefícios das ações preventivas de amplo espectro são de duas ordens:

- **Economia direta:** investe-se agora para evitar a geração de custos maiores no futuro para os sistemas de saúde, assistência social, justiça e segurança pública;
- **Economia indireta:** o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes garante a formação de capital humano de alta qualidade, ampliando a geração de riqueza no futuro.

Na prática, diante de um cenário com altas taxas de violência contra crianças e adolescentes, como no caso brasileiro, já existe um prejuízo em curso. Logo, a melhor estratégia não se resume a escolher a via mais econômica para o Estado e esperar que a situação se estabilize em longo prazo. Os focos de crise de violência importam custos imediatos à sociedade – e é preciso estancá-los para evitar que se acumulem.

Assim, **o ideal é combinar abordagens:** aplicar intervenções de prevenção secundária e terciária – especificamente dirigidas a sujeitos em situação de risco ou já vitimizados, para interromper o processo de violência –, e, ao mesmo tempo, investir também em intervenções primárias, amplas, prevenindo a ocorrência de novos focos. O planejamento deve ser executado para que essa articulação seja temporária e, no futuro, o Estado possa se concentrar principalmente na ampla prevenção primária.



#5

Prevenção no planejamento público: do PPA aos Planos Setoriais

Prevenir a violência não é apenas evitar que ela aconteça: é atuar sobre os determinantes sociais e estruturais que a tornam possível ou provável, reduzindo fatores de risco e ampliando fatores de proteção. A prevenção demanda investimentos públicos estáveis e políticas intersetoriais consistentes, com reflexos que não devem estar apenas nos planos, mas também nos instrumentos orçamentários. Por isso, identificar e qualificar ações de prevenção no ciclo orçamentário é um passo estratégico para a efetivação dos direitos infantojuvenis.

As ferramentas de planejamento público são artefatos fundamentais para assegurar a implementação coordenada e eficaz das políticas públicas destinadas à proteção e promoção integral dos direitos de crianças e adolescentes. O Plano Plurianual (PPA) define diretrizes, objetivos e metas estratégicas para quatro anos, articulando políticas de médio prazo. Já os Planos Setoriais detalham como cada área contribui para esses objetivos, oferecendo insumos técnicos e políticos para a formulação do PPA.

Para haver coerência, o PPA deve incorporar e alinhar as metas dos planos setoriais, garantindo que os orçamentos anuais (Lei Orçamentária Anual – LOA) destinem recursos a essas políticas. A prevenção contra a violência deve estar integrada

a esse processo, articulando a estratégia de ampliação do investimento em políticas preventivas (educação, inclusão social, redes de proteção, etc.) para alcançar, no longo prazo, a diminuição dos gastos com políticas corretivas (reparação, resposta policial e de saúde após o dano, etc.).

Conforme apontado no *Policy Brief Panorama: Planos Setoriais Nacionais e os Direitos de Crianças e Adolescentes*¹³, a multiplicidade de planos existentes, a falta de mecanismos claros de articulação intersetorial e o alinhamento insuficiente com os instrumentos legais e orçamentários têm gerado desafios significativos para a governança dessas políticas. Frequentemente, observa-se fragmentação institucional, descontinuidade administrativa entre governos e dificuldades em operacionalizar planos que não estão devidamente integrados ao PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). A ausência de integração adequada gera desarticulação entre os setores, sobreposição normativa e dificuldade de implementação prática das políticas delineadas para assegurar uma proteção integral efetiva a crianças e adolescentes no Brasil.

A *Nota Técnica Governança e Planejamento no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Desafios, normativas e caminhos para a efetividade*¹⁴ aponta três falhas a superar:

13. <https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2024/12/Policy-Brief-Panorama-Planos-Setoriais-2024.pdf>

14. https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2025/03/Nota-Tecnica_Governanca-e-planejamento-no-Enfrentamento-a-violencia-sexual_Coalizao-Brasileira.pdf



- a. as políticas não têm incorporado dados e evidências científicas, assim como conhecimentos empíricos validados, em função de visões culturais, sociais ou políticas específicas;
- b. não há um marco normativo estruturante e unificado que organize os Planos Setoriais existentes, determinando claramente os ciclos de avaliação, prazos, métodos de revisão, instâncias responsáveis pela governança e atribuições específicas dos órgãos envolvidos. A existência dessa normativa seria essencial para superar a fragmentação e assegurar maior coesão e eficiência na execução dessas políticas;
- c. é necessário aprimorar as informações sobre fontes de financiamento para as ações previstas, com indicações gerenciais claras para os Planos Orçamentários e orientações objetivas para a incorporação das demandas no âmbito da LOA. Isso possibilitaria maior previsibilidade, transparência e execução efetiva das políticas setoriais, reduzindo o histórico problema de subfinanciamento e a baixa implementação prática das ações.

5.1 Análise dos Planos Setoriais: a prevenção na camada gerencial do planejamento

O Policy Brief Planos Setoriais Nacionais e os Direitos de Crianças e Adolescentes, de 2024, identificou 13 planos setoriais nacionais que, mesmo sem ter foco exclusivo nos direitos das crianças e adolescentes, incorporam ações estratégicas para esse público. Os planos garantem uma visão panorâmica e atual das macrodiretrizes da área. A seguir, estão listados conforme o limite de sua vigência. Todos, mesmo os já expirados, são insumos importantes para compreendermos as medidas de prevenção aplicadas pela Administração Pública.

O documento também comparou os planos em suas bases normativas. Note-se que, nos termos da Constituição Federal (art. 21), os planos são ferramentas de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social. Não há, porém, nenhuma exigência quanto à fundamentação legal, podendo ser leis, decretos, resoluções, aprovações em assembleia de conselhos ou órgãos públicos. Como resultado, ainda que todas essas modalidades tenham status de política pública, elas não têm a mesma força. Sem a formalização jurídica na forma de lei, os planos – mesmo como instrumentos de política pública – podem enfrentar obstáculos para sua implementação plena e manutenção ao longo do tempo. Esses desafios são particularmente evidentes na alocação de recursos orçamentários e na articulação entre os diferentes setores governamentais. Por isso, o ideal deve ser garantir o status de lei aos planos.



	Vigência	Base normativa
Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI)	2020 – 2030	Assembleia do Conanda, de 14 de dezembro de 2010
IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas	2024 a 2028	Decreto N.º 12.121, de 30 de julho de 2024
Plano Nacional de Saúde (PNS)	2024 – 2027	Assembleia do Conselho Nacional de Saúde para o período de 2024-2027
Plano Decenal de Assistência Social	2016 – 2026	Assembleia do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) por meio da Resolução CNAS N.º 145/2004 e NOB SUAS/2005
Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes	2022 – 2025	Decreto N.º 11.074, de 18 de maio de 2022
Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência	2022 – 2025	Decreto N.º 11.074, de 18 de maio de 2022
Plano Nacional de Educação	2014 – 2024	Lei N.º 13.005, de 25 de junho de 2014
Plano Nacional de Cultura	2010 – 2024	Lei N.º 12.343, de 2 de dezembro de 2010.
Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo	2013 – 2023	Resolução N.º 160/2013 e do Decreto N.º 9.603/2018, do Conanda
Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e apoio ao Adolescente Trabalhador	2019 – 2022	Portaria N.º 952, de 8 de julho de 2003, do Ministério do Trabalho
Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	2013 – 2020	Decreto N.º 11.533, de 18 de maio de 2023, e pela Resolução N.º 162, de 28 de janeiro de 2014, do Conanda
Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes	2010 – 2020	Assembleia do Conanda, de 18 de abril de 2011
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	2007 – 2015	Resolução Conjunta CNAS/Conanda N.º 1, de 13 de dezembro de 2006



Todos esses planos têm algum tipo de ação preventiva listada entre suas metas e/ou medidas sugeridas. Em geral, se concentram sobre ações primárias, promovendo a formação de ambientes saudáveis e equilibrados, mas sem foco específico na prevenção como objetivo. A maioria dos planos sequer utiliza o termo “prevenção”. Apenas três documentos¹⁵ têm eixos estratégicos expressamente dedicados à questão, apontando ações de prevenção terciária.

A conceituação do problema também é vaga: a principal referência utilizada nos planos para a definição da prevenção é o título III do Estatuto da Criança e do Adolescente, que, em linhas gerais, apenas estabelece a prevenção como dever do Estado, mas não determina seu conteúdo.

Para garantir a melhor articulação intersetorial, as ações dos planos setoriais que se relacionam à proteção de crianças e adolescentes estão incluídas na Agenda Transversal e Multissetorial de Crianças e Adolescentes do PPA 2024-2027, que será abordado em maior detalhe a seguir.

5.2 Análise do PPA: a prevenção na Agenda Transversal e Multissetorial para Crianças e Adolescentes do PPA 2024-2027

O PPA procura estabelecer a articulação intersetorial, observando onde há coincidência nas demandas e sobreposição de entregas. Para tanto, agrupa os programas e as ações dos diferentes setores em agendas comuns, classificadas a partir dos atributos do PPA que estão distribuídos nos programas finalísticos e que contribuem para determinado tema de interesse da sociedade ou para públicos-alvo específicos.

São cinco agendas transversais e multissetoriais: Crianças e Adolescentes, Mulheres, Povos Indígenas, Igualdade Racial e Agenda Ambiental.

A Agenda Transversal e Multissetorial para Crianças e Adolescentes¹⁶ está ligada a 41 de 88 programas do PPA. Somados, esses 41 programas preveem 83 objetivos específicos, 178 entregas e 93 medidas institucionais e normativas com impacto direto nos direitos da infância e adolescência.

A partir do índice de pobreza multidimensional do UNICEF e das principais políticas do Governo Federal, a Agenda classificou sete dimensões de atuação:

1. Alimentação e renda;
2. Educação e informação;
3. Moradia, água e saneamento;
4. Saúde;
5. Cultura, esporte e lazer;
6. Capacidade institucional;
7. Trabalho infantil, violências e direitos.

A prevenção à violência aparece como eixo estratégico transversal a todas essas dimensões, ainda que, por vezes, de forma implícita ou diluída em metas e iniciativas intersetoriais. Nas primeiras seis dimensões listadas, as intervenções se concentram, em geral, no nível da sociedade, em escopo universal e em momento primário. São ações de amplo espectro, que constroem um ambiente socialmente estável e equilibrado, propício à proteção de crianças e adolescentes.

As principais políticas dessas dimensões são o *Programa Bolsa Família* (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS), o *Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE* (Ministério da Educação – MEC), o *Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome / Programa de Aquisição de Alimentos – PAA* (MDS), e o *Minha Casa Minha Vida* (Ministério das Cidades – MCID).

15. Os três documentos são o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

16. <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/noticias/2023/arquivos-e-imagens/agenda-transversal-criancas-e-adolescentes-ppa-2024-27.pdf>



Algumas intervenções também se aplicam no nível da comunidade, com escopo seletivo, como na política de *Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial* (Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA), que tem o objetivo de ampliar as matrículas nas escolas do campo, quilombolas e indígenas e a inclusão para educação especial e educação bilíngue, ou na política *Periferia Viva – Acesso de políticas públicas integradas nas periferias urbanas* (MCID); e nos níveis individuais e de relações sociais, como na política *Esporte para a Vida: práticas esportivas educacionais para estudantes da educação básica e práticas esportivas e de lazer para crianças e adolescentes* (Ministério do Esporte).

Apenas na dimensão de “Trabalho infantil, violência e direitos” a prevenção à violência contra crianças e adolescentes está prevista de modo direto e expresso, em ações secundárias e terciárias, ou seja, diante da violência iminente ou em curso, no nível individual, com escopo seletivo ou indicado. Entre tais políticas, além da *Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil*, se destacam o *Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM* (Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania – MDHC), a *Campanha de prevenção às violências / caravanas pelos direitos* (MDHC), o *Acolhimento em Família Solidária* (MDHC), a *Equipagem de Centros Integrados de escuta protegida* (MDHC) e as *Escolas de formação e formação de Conselheiros Tutelares* (MDHC).

A prevenção também é expressa nessa dimensão como objetivo específico de “prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase na violência letal, sexual, doméstica e no trabalho infantil”. Esse objetivo conta com duas entregas:

1. Equipagem de 60 Centros Integrados de escuta protegida até o final de 2027, implementados pelos entes subnacionais, com papel fundamental no enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

2. Realização de 12 campanhas sistemáticas de prevenção às diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes até o fim da vigência do PPA, visando contribuir para a redução da vitimização e garantia de proteções a este segmento da população.

Conta, ainda, com as seguintes medidas institucionais relacionadas:

- Definir estratégias para implementação de comitês de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCAs) dos estados e do Distrito Federal;
- Revisar o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- Reformular a portaria que institui a Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (ReDESAP);
- Elaborar protocolos de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas.

Outras medidas de caráter preventivo primário também são previstas, como a promoção da proteção e do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando suas famílias e seu contexto de vida, ou as campanhas de conscientização sobre cuidados e a formação de uma nova cultura de corresponsabilidade na provisão dos cuidados.

É interessante observar também o caráter interministerial dessa dimensão. Vários órgãos atuam complementarmente para lidar com as temáticas: em relação ao trabalho infantil, MDS, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e MDHC têm políticas complementares. Quanto às violências que atingem crianças e adolescentes, MDHC tem a maioria das políticas para seu enfrentamento, mas também conta com o apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP e do Ministério dos Povos Indígenas – MPI. No caso do acolhimento, MDHC reforça



as políticas do MDS. No que diz respeito à promoção e à defesa dos direitos, o Ministério das Mulheres e o Ministério das Relações Exteriores (MRE) auxiliam o extenso trabalho do MDHC.

O reconhecimento da prevenção como objetivo específico na Agenda Transversal reforça a importância de sua valoração e priorização no ciclo orçamentário, indicando oportunidades concretas para qualificar a proposta do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Ao considerar a prevenção como componente estruturante da ação pública, a Agenda aponta caminhos para uma atuação governamental mais integrada, eficiente e centrada no interesse da criança e do adolescente.

O Governo Federal já publicou o primeiro relatório da Agenda¹⁷ com os resultados de 2024, que apontam o bom andamento das medidas até o momento: **63% dos objetivos específicos e 54% das entregas associados à Agenda Transversal Crianças e Adolescentes registraram um percentual de alcance de suas metas superior a 100%, ou seja, além de plenamente alcançadas, as metas foram superadas.**

Já os dados relacionados ao Acompanhamento Orçamentário da LOA 2024 registram que as 109 ações orçamentárias associadas à Agenda Transversal Crianças e Adolescentes perfizeram o valor total de empenho de R\$ 262,5 bilhões. Desse total, R\$ 8,8 bilhões foram em gastos que beneficiavam exclusivamente crianças e adolescentes (gastos exclusivos) e R\$ 253,7 bilhões foram em gastos que beneficiavam crianças, adolescentes e outros públicos de políticas públicas (gastos não exclusivos).

Do total, 58,9% empenhados na Agenda Transversal Crianças e Adolescentes na LOA 2024 concentraram-se no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), com R\$ 154,6 bilhões. O segundo órgão com maior valor empenhado foi o Ministério da Educação (MEC), com R\$ 63,3 bilhões e o terceiro, o Ministério da Saúde (MS), com R\$ 40 bilhões. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) alcançou o valor empenhado de R\$ 86,6 milhões.

Quanto às sete dimensões consideradas para a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, o valor total empenhado se distribuiu da seguinte maneira: R\$ 157,7 bilhões em Alimentação e Renda; R\$ 57,7 bilhões em Educação; R\$ 39,9 bilhões em Saúde; R\$ 3,9 bilhões em Moradia e Saneamento; R\$ 2,3 bilhões em Prevenção à Violência e Garantia de Direitos; R\$ 571,9 milhões em Capacidade Institucional e R\$ 281,7 milhões em Cultura, Esporte e Lazer.

Além dessas sete dimensões, o relatório apresenta uma seção dedicada à primeira infância. Nela, mostram-se os dados de execução orçamentária em favor de crianças entre zero e seis anos, em nove ministérios. O valor total de empenho alcançou R\$ 107,7 bilhões, com destaque para ações de transferência direta e condicionada de renda às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

17. O relatório completo está disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/paginas/book_crianca_adolescente_2025_04_30_23h45.pdf



#6

Aplicando os *frameworks* à Agenda Transversal e Multissetorial para Crianças e Adolescentes

A Agenda destaca as principais políticas de cada dimensão, reunindo programas, linhas de cuidado, ações e medidas diversas. No total, são 65 políticas destacadas – um rol importante, que nos oferece uma visão panorâmica da atuação do Governo Federal.

A seguir, listaremos essas políticas aplicando os *frameworks* citados anteriormente, considerando a estratégia INSPIRE, o escopo, o objeto e o momento da intervenção. Cabe ressaltar que várias das políticas apresentam alto grau de complexidade, pois se desdobram em múltiplas ações, iniciativas e arranjos institucionais.

A categorização aqui realizada, portanto, adota linhas gerais e deve ser entendida como uma simplificação analítica a partir dos objetivos e das ações predominantes de cada política. Ademais, a qualidade da fundamentação sobre as evidências exige uma análise em profundidade do processo de elaboração da política e, portanto, não será analisada.

O resultado dessa classificação indica que a maioria das políticas se concentra sob o eixo “Implementação e vigilância do cumprimento das leis”, em escopo universal, dirigidas a toda a sociedade, em intervenção primária, evitando a ocorrência da violência.

Tabela 2 – Classificação das Políticas da Agenda Transversal e Multissetorial para Crianças e Adolescentes

Eixo	Política	Estratégia INSPIRE	Objeto	Escopo	Intervenção
Alimentação e renda	Programa Bolsa Família (MDS)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Sociedade	Seletivo	Primária
	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (MEC)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Sociedade	Universal	Primária
	Programa de Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome / Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (MDS)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Sociedade	Seletivo	Primária



Eixo	Política	Estratégia INSPIRE	Objeto	Escopo	Intervenção
Alimentação e renda	Condicionalidade de Saúde – vacinas, peso e altura (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Indivíduo	Seletivo	Primária
	Condicionalidade de educação – frequência escolar (MEC)	Educação e habilidades para a vida	Indivíduo	Seletivo	Primária
	Acompanhamento de risco de segurança alimentar, avaliação do estado nutricional e de consumo alimentar (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Indivíduo	Seletivo	Primária
Educação e informação	Segurança viária Ministério dos Transportes (MT)	Segurança do ambiente	Sociedade	Universal	Primária
	Escolas Azuis (MD)	Normas e valores	Sociedade	Universal	Primária
	Educação para as relações étnico-raciais, em educação em direitos humanos e em educação ambiental na escola	Normas e valores	Sociedade	Universal	Primária
	Acesso, aprendizagem/ desempenho e permanência: educação infantil, alfabetização, Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária
	Ampliação de matrículas nas escolas do campo, quilombolas e indígenas e inclusão para educação especial e educação bilíngue	Educação e habilidades para a vida	Comunidade	Seletivo	Primária
	Compromisso Criança Alfabetizada	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária



Eixo	Política	Estratégia INSPIRE	Objeto	Escopo	Intervenção
Educação e informação	Apoio às avaliações diagnósticas de aprendizagem e adoção de medidas	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária
	Política Nacional para a Qualidade da Educação nos Anos Finais	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária
	Nova Política Nacional do Ensino Médio – Apoio para infraestrutura (acessibilidade), internet (Medidores Educação Conectada), equipamentos, materiais escolares, didáticos e livros, transporte escolar (PNATE, Caminho da Escola)	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária
	Formação de profissionais da educação, Programas locais de educação em tempo integral	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária
	Educação Ambiental Participativa, Popular e Territorial (MMA)	Normas e valores	Sociedade	Universal	Primária
	Concluintes do Ensino Médio formados pela Fundação Osório em ensino profissionalizante (MD)	Educação e habilidades para a vida	Comunidade	Universal	Primária
	Educação midiática (SG)	Segurança do ambiente	Sociedade	Universal	Primária



Eixo	Política	Estratégia INSPIRE	Objeto	Escopo	Intervenção
Erradicação do trabalho infantil, enfrentamento às violências e acesso a direitos	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) (MDS)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Relações sociais	Indicado	Secundária e Terciária
	Fiscalização e retirada de situação de trabalho infantil (MTE)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Indicado	Terciária
	Serviços socioeducativos (MDS)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Indicado	Terciária
	Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA (MDS)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Relações sociais	Indicado	Terciária e secundária
	Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz (MDS)	Pais, mães e cuidadores recebem apoio	Relações sociais	Universal	Primária
	Política e Plano Nacional de Cuidados – Mapas de Cuidado e campanhas (MDS)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Sociedade	Universal	Primária
	Curso sobre trabalho infantil (MTE)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Sociedade	Universal	Primária
	Classificação indicativa (MJSP)	Normas e valores	Sociedade	Universal	Primária
	Formações com PCTs sobre direitos em abordagem intercultural (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Comunidade	Seletivo	Primária
	Campanhas de divulgação do SFA (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Sociedade	Universal	Primária
	Registro civil de nascimento e documentação básica (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Universal	Primária



Eixo	Política	Estratégia INSPIRE	Objeto	Escopo	Intervenção
Erradicação do trabalho infantil, enfrentamento às violências e acesso a direitos	Equipagem dos órgãos de direitos de crianças e adolescentes (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Universal	Primária
	Equipagem de programas socioeducativos (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Universal	Primária
	Unidades de atendimento socioeducativo – padrão SINASE (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Universal	Primária
	Escolas de formação e formação de Conselheiros Tutelares (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Universal	Primária
	Implantação de Comitê de Participação de Adolescentes – CPAs nos estados (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Seletivo	Primária
	Protocolo adicional à Convenção dos Direitos das Crianças (MRE)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Sociedade	Universal	Primária
	Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Indicado	Terciária e secundária
	Acolhimento em Família Solidária (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Indicado	Terciária e secundária
	Atendimento socioeducativo em meio aberto (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Indicado	Terciária
	Serviço para atendimento pós-cumprimento de medida socioeducativa (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Indicado	Terciária



Eixo	Política	Estratégia INSPIRE	Objeto	Escopo	Intervenção
Erradicação do trabalho infantil, enfrentamento às violências e acesso a direitos	Equipagem de Centros Integrados de escuta protegida (MDHC)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Indivíduo	Indicado	Terciária e secundária
	Campanha de prevenção às violências / caravanas pelos direitos (MDHC)	Normas e valores	Indivíduo	Universal	Primária
	Programa Guardiãs (MPI)	Implementação e vigilância do cumprimento das leis	Comunidade	Seletivo	Primária
Moradia, Água e Saneamento	Minha Casa Minha Vida (MCID)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Sociedade	Seletivo	Primária
	Periferia Viva – Acesso de políticas públicas integradas nas periferias urbanas (MCID)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Comunidade	Seletivo	Primária
	Periferia Viva – Qualidade de vida urbana, condições de habitabilidade e segurança da posse em periferias urbanas (MCID)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Comunidade	Seletivo	Primária
	Periferia Viva – Mapeamentos dos territórios periféricos (MCID)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Comunidade	Seletivo	Primária
	Moradia Primeiro (MDHC)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Sociedade	Seletivo	Primária
	Tecnologias sociais de acesso à água para o consumo e a produção – cisternas, barragens subterrâneas, sistemas pluviais multiuso comunitários, etc. (MDS)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Sociedade	Seletivo	Primária



Eixo	Política	Estratégia INSPIRE	Objeto	Escopo	Intervenção
Moradia, Água e Saneamento	Acesso à água para consumo humano em aldeias indígenas (MS)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Comunidade	Seletivo	Primária
	Cadastro Único como instrumento de mapeamento de vulnerabilidade de moradia, água e saneamento (MDS)	Incremento de renda e fortalecimento econômico	Sociedade	Universal	Primária
Saúde	Medicamentos e insumos (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Sociedade	Universal	Primária
	Maternidades e Centros de Parto Normal (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Sociedade	Universal	Primária
	Vacinação, consultas de crescimento e desenvolvimento, acompanhamento alimentar e nutricional para crianças indígenas e investigação de óbitos; consultas pré-natal e odontológicas para as gestantes indígenas (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Sociedade	Universal	Primária
	Vacinação infantil – geral (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Sociedade	Universal	Primária
	Declarações eletrônicas de nascido vivo ou de óbitos (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Sociedade	Universal	Primária
	Estratégias e dispositivos em saúde de gestão, de comunicação e de educação para enfrentamento de desigualdades (geração) (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Sociedade	Universal	Primária
	Rede de adolescentes promotores da saúde em municípios com mais de 100 mil habitantes (MS)	Resposta de serviços de atenção e apoio	Sociedade	Seletivo	Primária



Eixo	Política	Estratégia INSPIRE	Objeto	Escopo	Intervenção
Esporte, cultura e lazer	Esporte para a Vida: práticas esportivas educacionais para estudantes da Educação Básica e práticas esportivas e de lazer para crianças e adolescentes (MESP)	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Seletivo	Primária
	Programa Força no Esporte e Projeto João do Pulo – PROFESP/PJP (Ministério da Defesa – MD)	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Seletivo	Primária
	Ações e compartilhamento de boas práticas destinadas a crianças na busca por soluções para problemas dos diferentes destinos turísticos (Ministério do Turismo – MTUR)	Normas e valores	Sociedade	Universal	Primária
	Rede nacional de popularização da ciência (Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI)	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária
	Redes de Pontos e Pontões de Cultura (Ministério da Cultura – MINC)	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária
	Prêmio Nacional de Literatura Infantojuvenil produzidas pelos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, povos de terreiros e ciganos (Ministério da Igualdade Racial – MIR)	Normas e valores	Sociedade	Universal	Primária
	Centros de Artes e Esportes Unificados (MINC)	Educação e habilidades para a vida	Sociedade	Universal	Primária



Os gráficos a seguir sintetizam os dados da tabela indicando a proporção de cada categoria:

Gráfico 1 – Estratégia INSPIRE

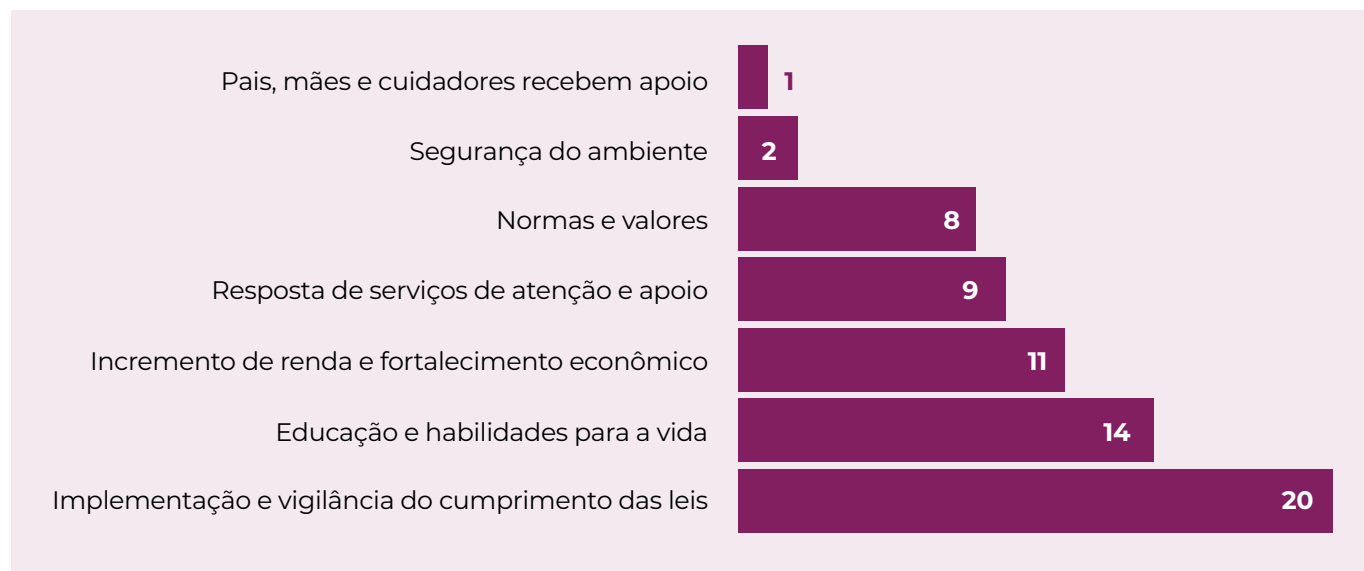


Gráfico 2 – Objeto

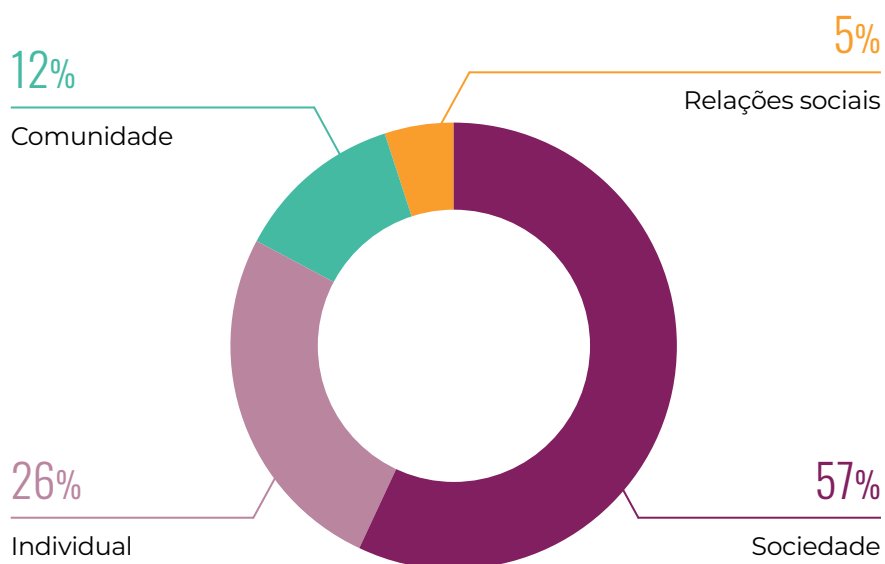




Gráfico 3 – Intervenção

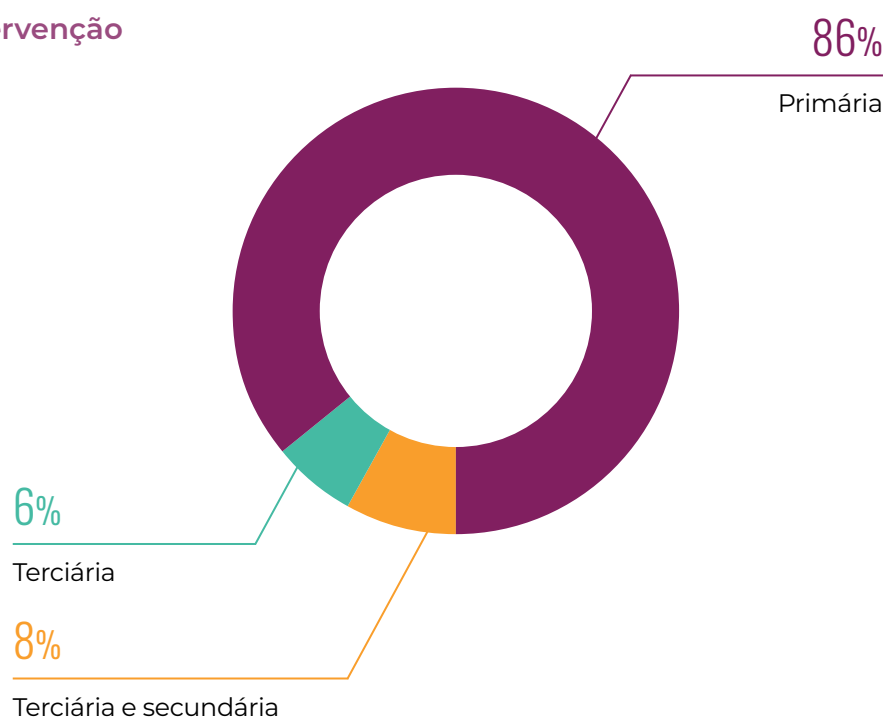


Gráfico 4 – Escopo





#7

Recomendações para o fortalecimento da prevenção às violências contra crianças e adolescentes como diretriz estruturante das políticas públicas e orçamentárias

Em síntese, podemos observar que a maioria das políticas, assim como o maior volume de recursos do orçamento federal, se concentra sobre ações de prevenção primária, combinada a uma proporção menor de ações com foco no atendimento e na reparação de crises. Essa distribuição de recursos acompanha o entendimento da literatura especializada no tema, que sugere uma estratégia articulada, com ênfase em prevenção primária como receita para o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Há, contudo, pontos que exigem revisão e para os quais se recomenda aos poderes Executivo e Legislativo em âmbito federal medidas de curto prazo (ainda para 2026), médio prazo (até 2027) e longo prazo (para inserção no PPA 2028 – 2031):

- **No curto prazo, foco em informação:**

- **Uniformizar a definição conceitual de prevenção à violência contra crianças e adolescentes**, de modo que os textos de programas e políticas partam de um referencial comum. A maioria das políticas revisadas aqui, quando faz menção direta à prevenção, se apoia principalmente no Estatuto da Criança e do Adolescente, que define a prevenção apenas como dever do Estado. A precisão conceitual facilita a gestão do objeto. Como sugestão de marco conceitual, recomenda-se a adoção do modelo ecológico-social proposto pela OMS no Relatório Mundial sobre Violência e Saúde, de 2002, que, em linhas gerais, compreende a prevenção como uma ação multinível para

combater a rede de fatores inter-relacionados que causam a violência nas esferas individual, familiar, comunitária e estrutural. O conceito é amplamente adotado internacionalmente e alinha o Brasil aos esforços globais;

- Aprimorar as informações sobre fontes de financiamento para as ações previstas, com indicações gerenciais claras para os planos orçamentários e orientações objetivas para a incorporação das demandas no âmbito da LOA. Isso possibilitaria maior previsibilidade, transparência e execução efetiva das políticas setoriais, reduzindo o histórico problema de subfinanciamento e baixa implementação prática das ações.



- **No médio prazo, foco em pesquisa:**

- Sistematizar a produção de dados sobre violência contra crianças e adolescentes a fim de que as políticas sejam mais bem fundamentadas em dados e evidências científicas, de modo contínuo. As diferentes fontes de banco de dados estatísticos sobre a violência contra crianças devem avançar no aprimoramento da coleta e organização dos dados para a adequada interpretação e o diagnóstico do grave problema da violência na fase da primeira infância, perpetrada sobretudo pelos pais ou cuidadores principais no ambiente familiar. Além disso, o Brasil precisa ter levantamentos e inquéritos mais específicos para caracterizar precisamente a violência contra crianças. O sucesso das políticas de prevenção e enfrentamento à violência contra crianças depende da qualidade dessas informações.

- **No longo prazo, foco em reestruturação:**

- **Estabelecer a prevenção como objetivo específico e expresso** no texto de todas as políticas que impactem a violência contra crianças e adolescentes, mesmo que de forma difusa. Um objetivo explícito contribui para direcionar esforços para esse fim e inclui a redução da violência como indicador de sucesso da política em seu monitoramento e acompanhamento;
- **Fortalecer a formalização jurídica de políticas, planos e programas setoriais** por meio de instrumentos legais ou normativos adequados à sua natureza, para garantir sua continuidade e institucionalização, evitando descontinuidade administrativa e fragilidade orçamentária;
- **Uniformizar o marco normativo estruturante para organização dos Planos Setoriais** existentes, determinando claramente os ciclos de avaliação, prazos, métodos de revisão, instâncias responsáveis pela governança e atribuições específicas dos órgãos envolvidos. A existência da normativa é essencial para superar a fragmentação e assegurar maior coesão e eficiência na execução dessas políticas, facilitando o monitoramento comparado dos seus resultados;
- **Focar em estratégias direcionadas aos pais e cuidadores.**¹⁸ Essa foi a estratégia INSPIRE mais sub-representada entre as políticas brasileiras, indicando um baixo volume de ações preventivas que envolvam os pais e cuidadores, protegendo a família. Além de notificações, denúncias e atendimento integrado especializado para crianças e famílias, é preciso desenvolver programas específicos de prevenção à violência com foco no fortalecimento da parentalidade. Programas voltados à função e ao papel dos pais no cuidado das crianças são essenciais para fomentar a parentalidade positiva e prevenir ou reverter a violência contra crianças no ambiente familiar. Essa diretriz se alinha à Lei N.º 14.826/2024 (Lei da Parentalidade Positiva), que estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios devem implementar ações de fortalecimento da parentalidade positiva e de promoção do direito ao brincar, compreendendo-a como um processo educativo pautado por respeito, acolhimento e não violência. A educação das crianças com práticas parentais de disciplina positiva e a redução da violência e de práticas coercitivas são, por sua vez, o caminho para assegurar o desenvolvimento pleno das crianças do ponto de vista da saúde física e mental.

18. Essa recomendação ecoa o working paper “Prevenção de violência contra crianças”, publicado pelo Núcleo Ciência pela Infância (NCPI) em 2023, disponível em <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Prevencao-de-violencia-contra-criancas.pdf>



Referências bibliográficas

BRASIL. Relatório agenda transversal crianças e adolescentes : ano base 2024. Ministério do Planejamento e Orçamento, Secretaria de Orçamento Federal, Secretaria Nacional de Planejamento. -- Brasília : SOF/MPO, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/paginas/book_crianca_adolescente_2025_04_30_23h45.pdf

BRASIL. Série Planejamento Nacional - Agenda Transversal Crianças e Adolescentes PPA 2024-27. Ministério do Planejamento e Orçamento, UNICEF. Brasília, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/noticias/2023/arquivos-e-imagens/agenda-transversal-criancas-e-adolescentes-ppa-2024-27.pdf>

CAPLAN, Gerald. Principles of Prevention Psychiatry. Oxford, England: Basic Books. 1964

COALIZÃO BRASILEIRA. Monitoramento de estratégias pelo fim da violência contra crianças e adolescentes [livro eletrônico] : adaptação dos indicadores INSPIRE para o Brasil / Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, Vital Strategies, Fundação José Luiz Egydio Setubal ; Ministério de Direitos Humanos e Cidadania. -- São Paulo : Vital Strategies, 2025. Disponível em: <https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2025/04/versao-atualizada-inspire.pdf>

COALIZÃO BRASILEIRA. Nota técnica: Governança e Planejamento no Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Desafios, normativas e caminhos para a efetividade. Março, 2025. Disponível em: https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2025/03/Nota-Tecnica_Governanca-e-planejamento-no-Enfrentamento-a-violencia-sexual_Coalizao-Brasileira.pdf

COALIZÃO BRASILEIRA; ATRICON. Panorama: Planos Setoriais Nacionais e os Direitos de Crianças e Adolescentes. Policy Brief. São Paulo, 2024. Disponível em: <https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2024/12/Policy-Brief-Panorama-Planos-Setoriais-2024.pdf>

COMITÊ DOS DIREITOS DA CRIANÇA. Comentário Geral nº 13: O direito da criança de não ser objeto de nenhuma forma de violência. Genebra: ONU, 2011. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/general-comments-and-recommendations/general-comment-no-13-right-child-freedom-all-forms>

COMITÊ DOS DIREITOS DA CRIANÇA. Comentário Geral nº 25: Os direitos da criança em relação ao ambiente digital. Genebra: ONU, 2021. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/documents/general-comments-and-recommendations/general-comment-no-25-2021-childrens-rights-relation>

COMITÊ DOS DIREITOS DA CRIANÇA. Comentário Geral nº 26: Os direitos da criança e o ambiente, com foco especial nas mudanças climáticas. Genebra: ONU, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/26991/file/comentario-geral-26%E2%80%9326-comite-dos-direitos-da-crianca.pdf?>

DAVIS, Rachel. The value of prevention. In: Social and Economic Costs of Violence: Workshop Summary. Forum on Global Violence Prevention; Board on Global Health; Institute of Medicine; National Research Council. Washington (DC): National Academies Press (US); 2011 Oct 25.



FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. Global Annual Results Report 2024: Goal Area 3 – Every child is protected from violence, exploitation, abuse, neglect and harmful practices. Nova Iorque: UNICEF, 2025. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/global-annual-results-report-2024-goal-area-3>

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. Global Annual Results Report 2023: Goal Area 3 – Every child is protected from violence, exploitation, abuse, neglect and harmful practices. Nova Iorque: UNICEF, 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/global-annual-results-report-2023-goal-area-3>

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. The State of the World's Children 2024: The Future of Childhood in a Changing World. Nova Iorque: UNICEF, 2024. Disponível em: <https://www.unicef.org/reports/state-of-worlds-children/2024>

CORDON, Robert. An operational classification of disease prevention. Public Health Reports, 98 (2), 107 – 109, 1983.

HILLIS, Susan; MERCY, James; AMOBI, Adaugo. KRESS, Howard. Global prevalence of past-year violence against children: a systematic review and minimum estimates. Pediatrics. 2016.

INSTITUTO INTERAMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (OEA). Abordaje de la explotación sexual de niñas, niños y adolescentes en los Estados de la región. Montevideo: IIN/OEA, 2024. Disponível em: <https://novedades.iinadmin.com/abordaje-de-la-explotacion-sexual-de-ninas-ninos-y-adolescentes-en-los-estados-de-la-region/>

INSTITUTO INTERAMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (OEA). Action Plan 2015–2019. Montevideo: IIN/OEA, 2015.

INSTITUTO INTERAMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (OEA). Diagnóstico Hemisférico en materia de prevención, erradicación y sanción del abuso y toda forma de violencia contra la niñez y adolescencia. Montevideo: IIN/OEA, 2022. Disponível em: <https://novedades.iinadmin.com/diagnostico-regional-sobre-violencia-en-la-infancia-y-adolescencia/>

INSTITUTO INTERAMERICANO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (OEA). Infancias, Adolescencias y Crimen Organizado. Montevideo: IIN/OEA, 2025. Disponível em: <https://novedades.iinadmin.com/infancias-adolescencias-y-crimen-organizado/>

KRUG, E. et al. (eds). World report on violence and health. Genebra, Organização Mundial de Saúde, 2002. Disponível em: https://iris.who.int/bitstream/handle/10665/42495/9241545615_eng.pdf

LEAVELL, Hugh; CLARK, E. Gurney. Medicina preventiva. Tradução Maria Cecília Ferro Donnangelo, Moises Goldbaum e Uraci Simões Ramos. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1976. 744 p., p. 14-35.

MRAZEK, Patrícia; HAGGERTY, Robert. Reducing Risks for Mental Disorders. Washington DC; National Academic Press, 1994.

NÚCLEO CIÊNCIA PELA INFÂNCIA. Prevenção de violência contra crianças [livro eletrônico] / Comitê Científico do Núcleo Ciência Pela Infância. – São Paulo : Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, 2023. Disponível em: <https://ncpi.org.br/wp-content/uploads/2024/08/Prevencao-de-violencia-contra-criancas.pdf>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Building the investment case for ending violence against children – Toolkit. ONU, 2025



ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança. Nova Iorque: ONU, 1989. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-rights-child>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Estudo Mundial sobre a Violência contra Crianças. Nova Iorque: ONU, 2006. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/588671>

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova Iorque: ONU, 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Assembleia Geral. AG/DEC. 76 (XLIV-O/14): Violência e exploração contra a Infância. Assunção: OEA, 2014. Disponível em: <https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/BDL/2016/10536.pdf>

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Assembleia Geral. AG/RES. 2828 (XLIV-O/14): Prevenção e Erradicação da Exploração Sexual e Tráfico de Crianças e Adolescentes. Assunção: OEA, 2014. Disponível em: <https://www.oas.org/en/sla/docs/ag06712e04.pdf?>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. INSPIRE Handbook: action for implementing the seven strategies for ending violence against children. Genebra: OMS, 2018. Disponível em: <https://www.who.int/publications/i/item/inspire-handbook-action-for-implementing-the-seven-strategies-for-ending-violence-against-children>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. INSPIRE: Seven strategies for ending violence against children – Guide to adaptation and scale-up. Genebra: OMS, 2022. Disponível em: <https://www.who.int/publications/m/item/inspire-guide-to-adaptation-and-scale-up>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. INSPIRE: sete estratégias para acabar com a violência contra crianças. Genebra: OMS, 2016. Disponível em: https://www.coalizaobrasileira.org.br/wp-content/uploads/2021/07/INSPIRE_Sete-estrategias-para-por-fim-a-violencia-c.pdf

PEREDA, Noemí. The Social Cost of Violence Against Children and Youth. Papeles del Psicólogo, vol. 44, no. 3, 2023, Set-Dez, pp. 145-151.



Expediente

COORDENAÇÃO COLEGIADA DA COALIZÃO PELO FIM DA VIOÊNCIA
CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Coordenação Colegiada

AVANTE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
Deborah Kotek Selistre

FUNDAÇÃO FEAC
Natalia Valente

INSTITUTO INFINIS
Márcia Kalvon Woods

INSTITUTO ALANA
Ana Claudia Cifali

INSTITUTO GALO DA MANHÃ
Bárbara Correia

INSTITUTO LIBERTA
Cristina Cordeiro

INSTITUTO WCF (CHILDHOOD BRASIL)
Itamar Batista Gonçalves

SAFERNET BRASIL
Thiago Tavares

Secretaria Executiva

SECRETÁRIO EXECUTIVO
Lucas José Ramos Lopes

Assessorias e consultorias

ACTA COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Cristiane Sampaio

VOZES & DIREITOS
Matheus Rojja Fernandes

CG MARKETING DIGITAL
Anna Cristina Alves Pinto Gusman

Expediente do Policy Brief

PESQUISA E REDAÇÃO
Layla Jorge Teixeira Cesar

REVISÃO DE CONTEÚDO
Deborah Kotek Selistre

Lucas José Ramos Lopes

REVISÃO TEXTUAL
Renata Leal / Ibirá Comunicação Estratégica

Viviane Santa Cruz / Ibirá Comunicação Estratégica

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO
Natália Durães – Design & Lettering



**Coalizão Brasileira
pelo Fim da Violência**
contra Crianças e Adolescentes

www.coalizaobrasileira.org.br

in /CoalizaoBrasileira

ig /Coalizao.Brasileira

f /CoalizaoBrasileiraPeloFimDaViolencia